

RESOLUÇÃO Nº 3

de 08 de junho de 1999

"Institui novas regras para o cálculo de diárias para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Coxim-MS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 48, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal.

APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º.

Fica instituído novas regras par ao cálculo de diárias, para atender os deslocamentos dentro e for ao Estado, dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, a serviço desta.

Art. 2º.

A diária, que destina-se a suprir gastos com hospedagem e alimentação, correspondente a 01 (um) dia de 24 horas de deslocamento, será pago antecipadamente nos valores conforme a tabela e anexo.

Parágrafo único. .

Nos casos de deslocamentos com duração menor de 12 (doze) horas, será abonada !% (meia) diária.

Art. 3º.

A critério do Presidente da Mesa Diretora, poderá ser destinado aos: Secretário Geral, Assessores Jurídicos e Chefes de Divisão, diária no mesmo valor dos Vereadores, levando-se em consideração a importância dos serviços a serem executados.

Art. 4º.

Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Municipal nº 725/93, de 08/07/93.

TABELA

CARGO DENTRO DO ESTADO FORA DO ESTADO

Presidente e Vereadores R\$ 146,00 R\$ 222,00

Secretário Geral R\$ 108,00 R\$159,00; Assessores:

) urídico e da Presidência: R\$ 108,00 R\$ 159,00

Chefes de Divisão e Setor R\$ 77,00: R\$ 130,00

Demais Servidores R\$ 64,00 R\$ 130,00

De conformidade com o artigo 30, Item I, Letra “q” da Resolução 04/94, de 29/11/94, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Gabinete do Presidente ., 09 de junho de 1999.

ANACLETO SOBRINHO - Presidente .

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em